



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
CONTRATO CMC Nº 003/2017

“AQUISIÇÃO DE LANCHE A SER CONSUMIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS EM SUAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS, DE COMISSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E MOÇÕES DE APLAUSOS”

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de CONGONHAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Adivar Geraldo Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, RENATO RODRIGUES 90779134672, sediada à Rua Diamantina, 40, Centro, Congonhas-MG, inscrita no CNPJ nº 18.189.349/0001-89, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LANCHE A SER CONSUMIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS EM SUAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS, DE COMISSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E MOÇÕES DE APLAUSOS. Conforme termo de referência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de R\$ 12.816,79 (doze mil, oitocentos e dezesseis reais, e setenta e nove centavos) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

b) O pagamento devido ao contratado será realizado mensalmente, à vista da Fatura apresentada (até o dia 30 de cada mês), atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (Gerência Administrativa), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA. No pagamento serão feitas as retenções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2017:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente avença terá vigência até 31/12/2017.



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos produtos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O CONTRATANTE, no recebimento dos produtos e serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

É facultado à Câmara Municipal de Congonhas rejeitar os serviços e produtos, desde que eles estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara M. de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas-MG, 06 de Março de 2017.

Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara

RENATO RODRIGUES 90779134672
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____